



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Câmara Municipal de Itaituba

JUSTIFICATIVA

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itaituba-PA, através da Câmara Municipal de Itaituba, consoante autorização do Sr. Dirceu Biolchi, na qualidade de Ordenador de Despesas, vem abrir o presente processo administrativo para contratação da empresa **L F CONSULTORIA & SERVICOS CONTABEIS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº 39.659.153/0001-80, para contratação do **SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL** para a Câmara Municipal de Itaituba-PA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade de Licitação tem com fundamento no Art. 25, inciso II e Art. 13 inciso III da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando o fato que a empresa contratada possui Notória Especialização, cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Considerando que a presente contratação mostra-se necessária e essencial enquadrando-se nos esforço de implementação das complexas questões de Direito Municipal, estando enquadrados nos ditames da Lei 8.666/93 em seus artigos 25 c/c art. 13, inciso III do mesmo diploma.

Considerando que a solicitação feita pela Secretaria Administrativa deste Poder foi instruída com a planilha de custos desses serviços para o ano de 2021, devidamente acompanhada da competente Proposta de Preços da empresa **L F CONSULTORIA & SERVICOS CONTABEIS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº 39.659.153/0001-80, estes no montante de R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais) até 31 de Dezembro de 2021, para prestação dos serviços.

Considerando ainda que o Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, elenca as hipóteses de Inexigibilidade de Licitação, para contratação de serviços técnicos profissionais especializados, com profissionais e empresas de notória especialização, como é o caso da referida contratação.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre empresa **L F CONSULTORIA & SERVICOS CONTABEIS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº 39.659.153/0001-80, estes no montante de R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais) até 31 de Dezembro de 2021, em vista da empresa desempenhar serviços técnicos profissionais especializados, com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Câmara Municipal de Itaituba

profissionais e empresas de notória especialização, como é o caso da referida contratação.

E ainda:

“O qual ainda, inspira elevado grau de confiança à atual Administração, para executar o objeto do contrato a ser pactuado”.

CONSIDERANDO também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação configura perfeitamente no caso concreto.

Seu trabalho e seu nível de conhecimento permitem à Administração considerar, de início, que estes poderão, de forma adequada, satisfazer plenamente aos objetivos do contrato.

Desta forma, nos termos do Art. 25, inciso II da lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

CONSIDERANDO a proposta de “prestação de serviços” apresentada pela empresa acima citado na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade do município. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual.

Face ao exposto, a contratação deve ser realizada com a empresa **L F CONSULTORIA & SERVICOS CONTABEIS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº 39.659.153/0001-80, estes no montante de R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais) até 31 de Dezembro de 2021, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Itaituba – PA, 22 de Março de 2021.

DIRCEU BIOLCHI
Presidente da Câmara Municipal de Itaituba-Pa.

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE EIRELI

L F CONSULTORIA & SERVIÇOS CONTABEIS EIRELI

LUCIVALDO FONTINELLES DO NASCIMENTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/06/1973, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 402.979.422-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2731655, órgão expedidor PA - PA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ROTARY, 1057, BELA VISTA, ITAITUBA, PA, CEP 68180390, BRASIL.

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A empresa adotará o seguinte nome empresarial: L F CONSULTORIA & SERVIÇOS CONTABEIS EIRELI.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A empresa terá sua sede no seguinte endereço: RUA F, 0, LOTEAMENTO CIDADE NOVA, ITAITUBA, PA, CEP 68.181-000.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE..

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE..

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

04/11/2020

Certifico o Registro em 04/11/2020
Arquivamento 20000679401 de 04/11/2020 Protocolo 203680545 de 04/11/2020 NIRE 15600410806
Nome da empresa L F CONSULTORIA & SERVIÇOS CONTABEIS EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 81191090355004



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYhSCA9E9mz0us9E6dsIvoasafItdqQn2kHgB0Y4
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 40297942204-LUCIVALDO FONTINELLES DO NASCIMENTO

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE EIRELI

L F CONSULTORIA & SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI

Cláusula Quarta – A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

Cláusula Quinta - O capital é de de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente do país.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração será exercida pelo titular, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

Cláusula Nona - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYhSCA9E9mz0us8E6d5tvoasafItdqQn2khGB0Y4
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 40297942204-LUCIVALDO FONTINELLES DO NASCIMENTO



ATO DE CONSTITUIÇÃO DE EIRELI
L F CONSULTORIA & SERVIÇOS CONTABEIS EIRELI



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYhSCA9E9mz0us8E6dStvoasafItdqQn2khGB0Y4
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 40297942204-LUCIVALDO FONTINELLES DO NASCIMENTO

DO PRO LABORE

Cláusula Décima Primeira- O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

ITAITUBA PARÁ, 4 de novembro de 2020.

LUCIVALDO FONTINELLES DO NASCIMENTO



Certifico o Registro em 04/11/2020
Arquivamento 20000679401 de 04/11/2020 Protocolo 203680545 de 04/11/2020 NIRE 15600410806
Nome da empresa L F CONSULTORIA & SERVIÇOS CONTABEIS EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 81191090355004

04/11/2020



203680545

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	L F CONSULTORIA & SERVIÇOS CONTABEIS EIRELI
PROTOCOLO	203680545 - 04/11/2020
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

NIRE 15600410806
CNPJ 39.659.153/0001-80
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2020
SOB N: 15600410806

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20000679401

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 40297942204 - LUCIVALDO FONTINELLES DO NASCIMENTO

ESTE PROCESSO Ã 30 DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DISPOSTO PELA IN DREI NÂ° 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.



Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral

1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1735817023

NOME
LUCIVALDO FONTINELLES DO NASCIMENTO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 2731655 PC/PA

CPF
 402.979.422-04

DATA NASCIMENTO
 09/06/1973

FILIAÇÃO
LUIZ BATISTA DO NASCIMENTO
ANTONIA FONTINELLES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
02870339543

VALIDADE
07/02/2024

1ª HABILITAÇÃO
21/05/2003

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Lucivaldo Fontinelles do Nascimento

LOCAL
ITAITUBA, PA

DATA EMISSÃO
11/03/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
[Signature]

51458421750
 PA268295182

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1735817023

PARA